



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

### Portaria n° 024/2022, de 12 de Abril de 2022.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

#### **RESOLVE:**

Refixar a Portaria CAPPS n° 002/2016, de 25 de fevereiro de 2016, de acordo com o Processo administrativo n° 2015.09590-1, que concedeu o adicional de 5%, passando a ter a seguinte redação:

#### **CONSIDERANDO:**

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1°, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC n° 41/2003) c/c Art. 6°-A da EC n° 41/03 (Redação da EC n° 70/2012).

**Art. 1° - APOSENTAR, por invalidez,** de acordo com laudo médico pericial de fls. 05, o senhor **MARIO PINTO FILHO**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de **Gari**, sob a matrícula 90-6, referência salarial P.006, da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais, calculados de acordo com a EC n° 70/2012, no valor de R\$ 1.584,00 (Um mil quinhentos e oitenta e quatro reais), conforme processo administrativo n° 2015.08439-3, resultante das seguintes verbas:

#### REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Gari da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.590/2015.....R\$ 880,00.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 132,00.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 176,00.
  - Adicional de Insalubridade – correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento base – Art. 80 da Lei Complementar n° 796/99, LTCAT.....R\$ 352,00.
  - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 44,00.
- Provento Mensal..... R\$ 1.584,00 (Um mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos retroativos a 01/04/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

